

EDITAL Nº 68, DE 31 DE AGOSTO DE 2015

SELEÇÃO COMPLEMENTAR DE BOLSISTAS DE ENSINO

A DIRETORA-GERAL "Pro Tempore" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 484/2011, publicada no D.O.U em 06/07/2011, e de acordo com as normas do <u>Programa Institucional de Bolsas de Ensino (PIBEN)</u> do IFRS, torna público o **Edital nº 68/2015 - Seleção de Bolsistas de Ensino 2015**.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino contemplados com bolsas de ensino no Edital PROEN/IFRS nº 006/2015 Bolsas de Ensino 2015.
- 1.2 Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de ensino, no âmbito das comunidades de abrangência do campus, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE ENSINO

- 2.1 O valor mensal das bolsas de ensino está assim definido:
- a) 4 horas semanais = R\$ 100,00/mês;
- b) 8 horas semanais = R\$ 200,00/mês;
- c) 12 horas semanais = R\$ 300,00/mês;
- d) 16 horas semanais = R\$ 400,00/mês.
- 2.2 A vigência da bolsa de ensino, para cada programa/projeto de ensino, está contida no Anexo I deste edital.



3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1 São requisitos para o estudante candidato às bolsas de ensino:
- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de ensino; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de ensino, conforme previstas no Anexo I.

4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de ensino está disponível no Anexo I deste Edital.

5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2015 ficam assim definidos:

Etapas	Prazos				
1.Publicação do edital	31/08/2015				
2.Período de inscrição dos estudantes	01 a 04/09/2015				
3.Período para seleção dos estudantes	08 a 10/09/2015				
4.Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsistas	11/09/2015				
5. Entrega de documentos no Setor de Ensino, pelo estudante classificado com	14 e 15/09/2015				
bolsa					

^{*} Para a entrega dos documentos deverá ser observado o horário de funcionamento do Setor de Ensino do campus.

6 DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de ensino realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar no Setor de Ensino do campus.
- 6.1.1 O estudante poderá candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos de ensino distintos.



- 6.1.2 Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deverá utilizar um formulário para cada inscrição.
 - 6.1.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.1.4 O formulário de inscrição (Anexo II) também estará disponível no Setor de Ensino do Campus.
- 6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue no Setor de Ensino do campus, nos seguintes horários:
 - a) das 7h 30min às 12h; das 13h 30min às 18h e das 19h às 21h 30min;
- 6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital
- 6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7 DA SELEÇÃO

- 7.1 A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de ensino.
 - 7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.
- 7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.
 - 7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de ensino:
 - a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
 - b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,



c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Ensino, para fins de arquivamento.

8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
 - a) contemplados com bolsas;
- 8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pelo Setor de Ensino do câmpus, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

- 9.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:
 - a) cópia da carteira de identidade;
 - b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
 - d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta-corrente; e,
- e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias.
 - 9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
- 9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta-corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "c" do item 9.1.

10 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS



10.1 São deveres do bolsista o cumprimento das normas do presente edital e as constantes no PIBEN.

11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEN.

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 12.1 O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Ensino, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.
- 12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de ensino enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "a" do item 4.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13 DO ACÚMULO

- 13.1 O estudante contemplado com bolsa de ensino não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
 - 13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
 - a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O Setor de Ensino ou a Comissão De Ensino poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.2 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à Comissão De Ensino, em primeira instância, e ao Conselho de Campus, em segunda instância.
- 15.3 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.4 Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do campus, mediante manifestação formal e fundamenta, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
 - 15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ensino do campus.

Caxias do Sul, 31 de agosto de 2015.

Tatiana Weber Diretora-geral "Pro Tempore" Campus Caxias do Sul do IFRS, Portaria 484/2011.



ANEXO I

Quadro de informações sobre programas/projetos de ensino, bolsas, carga horária semanal, vigência, requisitos, critérios/procedimentos para seleção e local/data/horário da seleção.

Título do programa/pro jeto de ensino	Coordenador	rdenador Nº de bolsas CH* Vigência		Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção		
Monitoria Acadêmica	Coordenação de ensino / prof Juliano Toniolo	01	4h	3 meses	Estar devidamente matriculado no curso de Tecnologia em Processos Metalúrgicos e preferencialmente ter cursado a disciplina de Metalurgia Mecânica.	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**	
Monitoria Acadêmica	Coordenação de ensino / prof Cleber Lessa	01	4h	3 meses	Estar devidamente matriculado no curso de Tecnologia em Processos Metalúrgicos e ter cursado a disciplina de Metalografia I	Entrevista e nota do semestre/ano anterior**	

^{*} CH: carga horária semanal da bolsa

^{**} Levar o comprovante do relatório de desempenho (boletim) na entrevista. Para comprovar a nota dos alunos que estão cursando o 1º ano do ensino médio, apresentar o relatório de desempenho referente ao ensino fundamental.



ANEXO II

Formulário de Inscrição

1. C	ad	los (q ot	rogi	rama	/pro	jet	o d	le ens	ino	para	0	qual	Ое	stuc	dan	te es	tá	se	cand	bik	at	and	0
------	----	-------	------	------	------	------	-----	-----	--------	-----	------	---	------	----	------	-----	-------	----	----	------	-----	----	-----	---

Titulo do programa/projeto de ensino	
Coordenador	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	
2. Dados de identificação do est	udante candidato à bolsa de ensino
Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	
de Bolsistas de Ensino 2015 e	normas contidas no Edital nº 68, de 31 de agosto de 2015 - Seleção tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária acidalho vinculado ao programa/projeto de ensino ao qual estou me
	Assinatura do Estudante



ANEXO III

Termo de compromisso para estudante bolsista em programas/projetos de ensino

Eu,	, estudante do IFRS – Campus								
, decla	aro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na								
condição de bolsista no seguinte programa/									
- Título:									
- Coordenador:									
São deveres do bolsista, conform (PIBEN) do IFRS:	ne estabelece o Programa Institucional de Bolsas de Ensino								
II - participar de todas as atividades prog	ograma ou projeto de ensino ao qual está vinculado; gramadas pelo coordenador do programa ou projeto de ensino; das no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua								
IV - apresentar ao coordenador do pro	grama ou projeto de ensino, depois de cumprida a metade da tividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o								
V - apresentar trabalho em evento de	V - apresentar trabalho em evento de ensino no seu campus, relativos ao programa ou projeto que								
VI - apresentar indicadores satisfatórios	participa; VI - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico; VII - fazer referência à sua condição de bolsista de ensino do IFRS, nas publicações e trabalhos								
VIII - criar, caso não possua, seu curríbolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atual IX - cumprir as exigências do edital espe X - cumprir as demais exigências da inst §1º Fica dispensada a apresentação d bolsa for inferior ao período de 6 (seis) mes	ecífico pelo qual foi selecionado como bolsista; e, ituição, dentro dos prazos estabelecidos. o relatório parcial, previsto no inciso IV, quando a vigência da								
Comprometo-me a informar qualque Ensino do campus.	er descumprimento das condições acima descritas ao Setor de								
Assinaturas									
Estudante	Coordenador do programa/projeto de ensino								
Para uso do Setor de Ensino do campus									
Recebido em://									
Nome:	Assinatura:								



ANEXO IV

Termo de compromisso para estudante bolsista, menor de 18 anos, em programas/projetos de ensino

Eu,, do IFRS – Cam		
ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a seguinte programa/projeto de ensino:		
- Título:		
- Coordenador:		
São deveres do bolsista, conforme estabele (PIBEN) do IFRS:	ece o Programa Institucional	de Bolsas de Ensino
I - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou II - participar de todas as atividades programadas pulli - cumprir as exigências estabelecidas no Terrandação:	elo coordenador do programa	ou projeto de ensino;
seleção; IV - apresentar ao coordenador do programa ou programa ou programa de atividades de relatório final;		
V - apresentar trabalho em evento de ensino no	seu campus, relativos ao pr	ograma ou projeto que
participa; VI - apresentar indicadores satisfatórios de desemp VII - fazer referência à sua condição de bolsista apresentados em eventos;		publicações e trabalhos
VIII - criar, caso não possua, seu currículo na Pla bolsista de ensino do IFRS e mantê-lo atualizado perio IX - cumprir as exigências do edital específico pelo X - cumprir as demais exigências da instituição, der	dicamente; qual foi selecionado como bol ntro dos prazos estabelecidos.	sista; e,
§1º Fica dispensada a apresentação do relatório bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses. §2º Em caso de desligamento, a qualquer tempo atividades realizadas.		
Comprometo-me que o estudante informara descritas ao Setor de Ensino do campus.	á qualquer descumprimento	das condições acima
Assinaturas		
Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos	Coordenador do progra	ma/projeto de ensino
Para uso do Setor de Ensino do campus		
Recebido em://		

Nome: ______Assinatura: _____